



CÂMARA LEGISLATIVA DO DI

AL

IND 143 /2003

Em

C100

11/03/03

Indicação nº
(Da Deputada Erika Kokay)

Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à *C. Sec.*

Em 11/03/03 ↓

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Sr. Governador Joaquim Roriz que não aceite a eventual transferência do traficante LUIZ FERNANDO DA COSTA, mais conhecido como FERNANDINHO BEIRA-MAR, para o Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com amparo no art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Sr. Governador Joaquim Roriz que não aceite a eventual transferência do traficante LUIZ FERNANDO DA COSTA, mais conhecido como FERNANDINHO BEIRA-MAR, do presídio de segurança máxima de Presidente Bernardes, no interior do Estado de São Paulo, para a penitenciária da PAPUDA, aqui no Distrito Federal.

Justificação

O nome do traficante LUIZ FERNANDO DA COSTA, conhecido no Brasil inteiro e até no exterior como FERNANDINHO BEIRA-MAR, está associado a uma onda de crimes dos mais brutais e violentos que se possa imaginar. Para se ter uma idéia da periculosidade desse criminoso, basta lembrar que, mesmo estando preso num pseudo

LEGISLATIVO

43/2003

assinada



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Isso posto, e tendo em vista a inquestionável relevância da matéria em discussão, espero contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2003.

Erika Kokay

ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

